

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2020.

AJUR/SIGRAF/RJ.

Circular nº. 012/2020.

Assunto: Congresso prorroga por mais 60 dias a MP do contrato de trabalho 'Verde e Amarelo'.

Prezado Associado,

Transcrevemos abaixo, matéria extraída do G1:

O Presidente do Congresso, senador Davi Alcolumbre (DEM-AP), assinou a prorrogação por mais 60 dias da medida provisória do contrato de trabalho "Verde e Amarelo". O ato foi publicado no dia 12/02 no "Diário Oficial da União".

A medida foi editada pelo governo no dia 12 de novembro. Medidas provisórias têm validade inicial de 60 dias, mas podem ser prorrogadas por mais 60. O texto passa a ter valor de lei a partir do momento em que é enviado pelo Palácio do Planalto ao Congresso, mas perde a efetividade se não for aprovado pelo menos em 120 dias pelos parlamentares.

O sistema "Verde e Amarelo", segundo o governo, é uma forma de estimular as contratações de jovens de 18 a 29 anos que nunca tiveram emprego formal. O governo prevê reduzir entre 30% e 34% o custo da mão de obra dos contratados nesse sistema.

Para os contratados nessa modalidade:

- a contribuição para o FGTS cai de 8% a 2%;
- valor da multa do FGTS em caso de demissão poderá ser reduzido a 20% sobre o saldo, em comum acordo entre empregador e trabalhador;
- pagamentos de férias e 13º salário poderão ser adiantados mensalmente, de forma proporcional;
- empregadores não precisarão pagar a contribuição patronal ao INSS (de 20% sobre a folha);
- não serão devidas alíquotas do Sistema S;
- não haverá recolhimento do Salário Educação;

Limites para a contratação:

- poderão ser contratados jovens de 18 a 29 anos, que nunca tiveram emprego formal;
- contratações não poderão ser feitas em regime intermitente, avulso, menor aprendiz ou contrato de experiência;
- prazo de contratação na modalidade será restrito a dois anos;
- empresas poderão contratar nesse modelo até 31 de dezembro de 2022;
- empregados deverão receber até 1,5 salário mínimo;
- empregados pelo modelo serão limitados a 20% do total de funcionários das empresas;
- empresas não poderão substituir trabalhadores; apenas novos contratados podem ser admitidos através do programa Verde Amarelo;
- esse limite de 20% vai usar como base a média de trabalhadores das empresas entre janeiro e outubro de 2019;

Atenciosamente,

DEPTº.JURÍDICO.

Sistema SIGRAF / ABIGRAF-RJ

Informamos que nossas circulares são publicadas diariamente no site: www.sigraf.org.br

PATROCINADOR ESPECIAL



PATROCINADOR



APOIO

